

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **INSTITUTO BRASILEIRO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.023.204/0001-12, sediado(a) na Rua do Sossego, 207, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50.100-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.942.256-SSP/PE e CPF nº 224.524.514-87, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0381/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.248/1991 no que couber, do Decreto nº 9.507/2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** a Cláusula sexta - retirada do cargo Auxiliar de Fiscalização em função da extinção do cargo supracitado conforme Art. 4º da Resolução COFEN nº 725 de 15 de setembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é o referente a realização de todo o certame, com duração prevista de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo Coren-PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1. As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição.

4.2. A instituição contratada deverá estimar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;

4.3. A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.

4.4. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.

4.5. A contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.

4.6. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

4.7. Recebido o pedido de inscrição, a Contratada deverá gerar, em seu sítio eletrônico, o Documento de Arrecadação para pagamento do valor da inscrição.

4.7.1. Para emissão do Documento de Arrecadação, deverão ser observadas as orientações técnicas vigentes e as regras/manual da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.

4.7.2. A Contratada deverá solicitar ao Coren-PE, com a devida antecedência, as orientações e os dados necessários para a correta emissão do Documento de Arrecadação, de forma a vincular o pagamento do valor à respectiva inscrição do candidato.

4.7.3. O controle do pagamento dos documentos de arrecadação gerados, para registro das inscrições confirmadas, é de responsabilidade da Contratada, sendo que a relação diária dos documentos pagos será disponibilizada pelo Coren-PE.

4.7.4. Deverá estar prevista a possibilidade de impressão do Documento de Arrecadação pelos candidatos.

4.8. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame.

4.8.1. Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado proposto, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado;

4.8.2. Caso o número de inscritos seja inferior a quantidade estipulada o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da Contratada;

4.8.3. As inscrições que ultrapassarem a quantidade estipulada para candidatos, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederam ao previsto, vezes o valor apresentado na proposta da Contratada;

4.8.4. Os valores serão administrados pela Contratante em conta própria específica que fará o repasse a Contratada. O pagamento a título de repasse à Contratada do recurso da arrecadação da inscrição será efetuado em 4 etapas com base no cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa Contratada:

a) 20% após o encerramento das inscrições com publicação da relação definitiva de inscritos;

b) 40% após a conclusão das atividades relacionadas à prova objetiva de múltipla escolha com a publicação da relação definitiva de aprovados nessa prova;

c) 20% após a conclusão do procedimento de heteroidentificação com a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos como negros;

d) 20% após homologação do resultado do concurso.

4.9. No valor previsto já estarão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

4.10. O Contratante receberá os valores referente às inscrições de acordo com a oferta de cargo constante no Edital do Concurso, pela qual será arrecadada taxas através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Órgão Contratante, após a homologação das inscrições.

4.11. Concluídas as inscrições, a Contratada fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento dos serviços, conforme cronograma estabelecido para pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, e correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.11.01.33.90.39.002.044 – Seleção e Treinamento. Nota de Empenho nº 1472/2023, emitida em 19/09/2023.

5.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Após a retirada do cargo de Auxiliar de Fiscalização:

6.1. Do cargo

6.1.1. O cargo, vaga, salário e jornada de trabalho obedecerão a quantidade e especificações seguintes:

Cargo	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Vencimento Base	Grupo Operacional	Vagas	Cadastro de Reserva
Enfermeiro Fiscal	40h	Superior Completo	RS 8.672,64	Fiscalização	07	07 vagas
Motorista	40h	2º Grau completo	RS 2.353,53	Administrativo	03	02 vagas

6.1.2. Os profissionais aprovados e convocados poderão ser lotados na sede ou subseções do Coren-PE, conforme necessidade e interesse público.

6.1.4. O regime de trabalho do Enfermeiro Fiscal deverá ser por dedicação exclusiva.

6.1.5. Para o cargo de enfermeiro fiscal, considerando a natureza do trabalho, será requisito ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Tipo B ou superior.

6.1.6. Para o cargo de enfermeiro fiscal será requisito no mínimo três anos de registro definitivo na respectiva categoria e comprovada experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos.

6.1.7. Para o cargo de motorista, será requisito ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo D e comprovada experiência na área de no mínimo 3 (três) anos.

6.1.8. O regime será Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;

6.2. A contratada deverá apresentar ao Coren-PE, para aprovação, cronograma do concurso para, minimamente, todas as fases descritas abaixo:

6.2.1. Publicação do Edital de Abertura;

6.2.2. Período de Inscrição;

6.2.3. Período de Isenção de Taxa de Inscrição;

6.2.4. Edital de Deferimento das Isenções;

6.2.5. Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções;

6.2.6. Edital de Deferimento das Isenções por Recurso;

6.2.7. Prazo de Pagamento dos Boletos;

6.2.8. Edital de Deferimento das Inscrições;

6.2.9. Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições;

6.2.10. Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso;

6.2.11. Divulgação do Local de Prova;

6.2.12. Aplicação das Provas Objetivas e de Redação;

6.2.13. Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões;

6.2.14. Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas;

6.2.15. Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas;

6.2.16. Edital de Classificação Definitivo das Provas Objetivas;

6.2.17. Divulgação do Resultado Preliminar das Redações;

6.2.18. Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar das Redações;

6.2.19. Edital de Resultado Definitivo das Redações;

6.2.20. Edital com Resultado Final;

6.2.21. Homologação do Resultado;

6.3. Quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão organizadora do Concurso Público do Coren-PE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

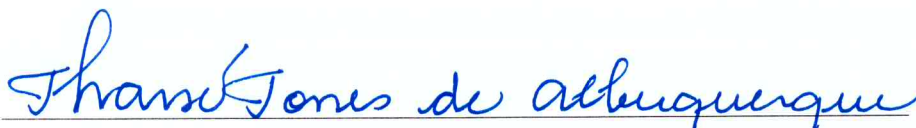
8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 10 de novembro de 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
Data: 10/11/2023 11:57:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INSTITUTO BRASILEIRO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA

Visto PROGER:



TESTEMUNHAS:

1-NOME/CPF: Rúber Moura Camelo 701.127.264-02;

2-NOME/CPF: EDUARDO AFRONSO LETAU VIANA DOS SANTOS 08161505403